



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Av. da Universidade, 2853 - Bairro Benfica, Fortaleza/CE, CEP 60020-181
Telefone: (85) 3366 7365 - E-mail: proplad@proplad.ufc.br

PORTARIA PROPLAD Nº 41, de 27 de abril de 2021.

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em conformidade com a Portaria nº 303-A/GR/UFC, de 06 de fevereiro de 2017, e considerando o teor do documento PROPLAD127 - Formalização de Equipe de Gestão/Fiscalização de Contratos/Atas de Registro de Preços, (Doc. SEI nº 1452583),

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe de fiscalização responsável pelo acompanhamento da **Atas de Registro de Preços do Pregão 51/2020 (Processo nº 23067.030662/2020-97)**, tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento e instalação de Divisórias em PVC e materiais para instalação de divisórias, para atender as necessidades da Universidade Federal do Ceará (UFC).

I – Gestor:

Titular: Everton Bezerra Parente, SIAPE nº 1755719.

Suplente: Eduardo Raphael Santos Palheta, SIAPE nº 1829900.

Ambos Lotados na Superintendência de Infraestrutura e Gestão Ambiental.

II – Fiscal Técnico:

- Prefeitura do Campus do Pici

Titular: Alexandre Jorge Rocha Menezes, SIAPE nº 2248932.

Suplente: Victor Felix de Mesquita, SIAPE nº 1829890.

- Prefeitura do Campus do Benfica

Titular: Valdênio da Silva Vieira, SIAPE nº 2244845.

Suplente: Rayara Falkenstins Gois Mendes, SIAPE nº 3021066.

- Prefeitura do Campus do Porangabuçu

Titular: Raphael Arlego de Alcântara Santana, SIAPE nº 3069279.

Suplente: Cristina dos Santos Uchôa, SIAPE nº 2244790.

- Prefeitura do Campus do Crateús

Titular: Leonardo Leandro Silva, SIAPE nº 3029866.

Suplente: Jefferson dos Santos Brito, SIAPE nº 3039537.

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados pelos fiscais aqui designados, até a publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta portaria está em consonância com as orientações constantes no Manual de Fiscalização de Contratos desta Universidade, no que se apliquem especificamente à execução da natureza do objeto contratado.

Art. 4º Cumpre ao Gestor Titular informar ao Gestor Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Dê-se ciência e publique-se.

Prof. Almir Bittencourt da Silva
Pró-Reitor de Planejamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **ALMIR BITTENCOURT DA SILVA, Pró-Reitor de Planejamento e Administração**, em 27/04/2021, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1914422** e o código CRC **7D659E37**.